



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confecção de Mandalas e Massagem Shantala.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da contratação: R\$ 94.124,16 (Noventa e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Objeto: Contratação facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confeção de Mandalas e Massagem Shantala, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado a crianças, adolescentes, adultos e idosos, atendidos pela rede socioassistencial do Município de Coronel Domingos Soares/PR.

A presente contratação tem por finalidade ofertar atividades socioeducativas e de bem-estar que contribuam para:

- o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- a promoção da saúde física e mental, através de práticas de yoga, técnicas de meditação e relaxamento;
- o desenvolvimento da criatividade e expressão simbólica, por meio da confecção de mandalas;
- o estímulo ao cuidado e afeto, mediante a aplicação da massagem Shantala (especialmente em atividades intergeracionais).

O profissional deverá possuir formação e/ou experiência comprovada nas áreas de práticas integrativas, terapias holísticas ou educação corporal, garantindo a condução das oficinas em conformidade com a faixa etária dos participantes e os objetivos do SCFV.

A contratação visa ampliar e dar continuidade à oferta de oficinas qualificadas no CRAS e em espaços comunitários parceiros, atendendo às metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e às normativas do SUAS, fomentando a participação social, prevenindo situações de risco e isolamento e fortalecendo a função protetiva da assistência social junto a crianças, adolescentes e idosos.

II - Justificativa da contratação:

A contratação do facilitador de oficinas de yoga, meditação, relaxamento, confecção de mandalas e massagem Shantala justifica-se pela necessidade de qualificar, diversificar e assegurar a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS.

O SCFV, regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009, é um serviço complementar ao trabalho social com famílias, que atua de forma preventiva e proativa, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a ampliação do acesso a direitos e a prevenção de situações de risco social. É ofertado em grupos organizados por ciclo de vida (crianças, adolescentes, adultos e idosos), constituindo-se em espaço de referência para convivência, sociabilidade e desenvolvimento de potencialidades.

As práticas propostas nesta contratação se alinham diretamente às prerrogativas do SCFV, pois:

- promovem bem-estar físico e emocional, estimulando o autocuidado e a autoestima;
- favorecem a convivência intergeracional e o fortalecimento de laços afetivos, fundamentais para a proteção social;
- desenvolvem habilidades, criatividade e expressão simbólica, contribuindo para a autonomia e a cidadania;
- previnem situações de isolamento e institucionalização, objetivos centrais da Política Nacional de Assistência Social.

Nesse sentido, a contratação é essencial para garantir que o Município cumpra sua função de ofertar serviços socioassistenciais continuados, qualificados e adequados às necessidades do público do SCFV, reafirmando o compromisso com a proteção social preventiva e o direito à



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



603

convivência familiar e comunitária, conforme previsto na PNAS (2004), LOAS (Lei nº 8.742/1993) e demais normativas do SUAS.

III - Levantamento de mercado:

Para elaboração da estimativa de custos da contratação, foram realizadas cotações junto a empresas do ramo: Gerson Esmério Giusti ME, CNPJ 03.876.819.0001-05; Yoga Nanda Terapias Integrativas LTDA CNPJ 24.048.285/0001-07; Raquel Moraes Mafessoni CNPJ 57.655.885/0001-84ª e pesquisas em atas de homologação junto ao sistema BLL Compras.

IV - Descrição da solução:

A solução proposta consiste na contratação de facilitador especializado para a realização de oficinas de yoga, meditação, relaxamento, confecção de mandalas e massagem Shantala, destinadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS.

As oficinas serão organizadas em grupos por ciclo de vida, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), respeitando as especificidades de cada faixa etária e priorizando a convivência, a socialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A execução contemplará:

- Planejamento pedagógico diferenciado para crianças, adolescentes, adultos e idosos, com atividades lúdicas, artísticas, integrativas e socioeducativas;
- Periodicidade regular e continuada, de modo a garantir assiduidade, vínculo com o serviço e efetividade dos resultados;
- Práticas de bem-estar físico e emocional, estimulando autocuidado, autoestima, relaxamento e equilíbrio;
- Ações intergeracionais, que favoreçam a convivência entre diferentes idades, reforçando vínculos familiares e comunitários;
- Integração com o trabalho social com famílias (PAIF), fortalecendo o caráter preventivo e protetivo da Proteção Social Básica;
- Registro, acompanhamento e monitoramento das atividades, possibilitando avaliação contínua dos resultados pelo CRAS e pelo Departamento Municipal de Ação Social.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Horas	Descrição	RS unit	R\$ Total
832	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALLA.	113,13	94.124,16

Memória de cálculo

Gerson	Yoga Nanda	Raquel	Nhandeara	Pindorama	Valor médio
140,00	160,00	109,00	96,66	59,99	113,13

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de 94.124,16.

Ano	Horas	Valor
------------	--------------	--------------



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



004

2025	104	11.765,52
2026	408	46.157,04
2027	320	36.201,60
Total	832	94.124,16

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição de forma parcelada no período de 24 meses.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

O Município possui contrato em vigência para a oferta de oficinas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Contudo, a quantidade de horas previstas no instrumento contratual encontra-se em fase de esgotamento, não sendo suficiente para atender à demanda atual de crianças, adolescentes, adultos e idosos acompanhados pelo serviço. Dessa forma, a presente contratação tem caráter complementar e necessário à continuidade das atividades socioeducativas, evitando a descontinuidade na execução do SCFV.

A nova contratação não substitui o contrato em andamento, mas se faz indispensável para garantir cobertura adequada da demanda, regularidade na oferta do serviço e manutenção da qualidade das ações, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

PCA 2025

<i>Facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento confecções de mandalas e massagem shantala</i>	R\$ 113.426,56	Outros serviços de terceiros-pj	Janeiro à Dezembro/2025
--	----------------	---------------------------------	-------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade, qualidade e diversidade da oferta de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, alcançando resultados diretamente relacionados à proteção social básica do SUAS.

Com a execução das oficinas de yoga, meditação, relaxamento, confecção de mandalas e massagem Shantala, destinadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos, espera-se:

- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio da convivência grupal e de atividades intergeracionais;
- Promoção do bem-estar físico e emocional, ampliando a autoestima, o autocuidado e a saúde mental dos usuários;
- Prevenção de situações de risco, isolamento e institucionalização, em consonância com os objetivos do SCFV;
- Desenvolvimento de habilidades pessoais, sociais e criativas, favorecendo a autonomia, a expressão simbólica e a cidadania;
- Aumento da participação social, garantindo que os usuários se sintam pertencentes e ativos na vida comunitária;
- Melhoria da frequência e adesão dos usuários ao SCFV, consolidando-o como espaço de referência protetiva no território;



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



005

- Fortalecimento da função protetiva do CRAS e da rede socioassistencial, ampliando a efetividade das ações da Proteção Social Básica.

Esses resultados contribuirão para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e para a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária, conforme previsto na LOAS (Lei nº 8.742/1993), na PNAS (2004) e na Resolução CNAS nº 109/2009.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não foram identificadas necessidades de adequação dos ambientes a ser adotada pela administração previamente a celebração do contrato.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não se verifica possíveis impactos ambientais na presente contratação.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de agosto de 2025.

Vanessa de Souza Matiello

Analista Administrativo

Portaria 255/2015

Responsável pela elaboração

Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social

Portaria nº 068/2025

Criscy Nayara Lustoza

Coordenadora do CRAS

Portaria nº 083/2025

Fiscal Técnico de contrato



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



006

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

- 1.1.** Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confeção de Mandalas e Massagem Shantala, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado a crianças, adolescentes, adultos e idosos, atendidos pela rede socioassistencial do Município de Coronel Domingos Soares/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Horas	Descrição	RS unit	R\$ Total
832	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALLA.	113,13	94.124,16

1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido parceladamente considerando que a administração não tem a necessidade de consumo de sua integralidade, podendo ser escalonado o fornecimento durante 24 meses.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do facilitador de oficinas de yoga, meditação, relaxamento, confeção de mandalas e massagem Shantala justifica-se pela necessidade de qualificar, diversificar e assegurar a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS.

O SCFV, regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009, é um serviço complementar ao trabalho social com famílias, que atua de forma preventiva e proativa, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a ampliação do acesso a direitos e a prevenção de situações de risco social. É ofertado em grupos organizados por ciclo de vida (crianças, adolescentes, adultos e idosos), constituindo-se em espaço de referência para convivência, sociabilidade e desenvolvimento de potencialidades.

As práticas propostas nesta contratação se alinham diretamente às prerrogativas do SCFV, pois:

- promovem bem-estar físico e emocional, estimulando o autocuidado e a autoestima;
- favorecem a convivência intergeracional e o fortalecimento de laços afetivos, fundamentais para a proteção social;
- desenvolvem habilidades, criatividade e expressão simbólica, contribuindo para a autonomia e a cidadania;
- previnem situações de isolamento e institucionalização, objetivos centrais da Política Nacional de Assistência Social.

Nesse sentido, a contratação é essencial para garantir que o Município cumpra sua função de ofertar serviços socioassistenciais continuados, qualificados e adequados às necessidades do público do SCFV, reafirmando o compromisso com a proteção social preventiva e o direito à



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



007

convivência familiar e comunitária, conforme previsto na PNAS (2004), LOAS (Lei nº 8.742/1993) e demais normativas do SUAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na contratação de facilitador especializado para a realização de oficinas de yoga, meditação, relaxamento, confecção de mandalas e massagem Shantala, destinadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS.

As oficinas serão organizadas em grupos por ciclo de vida, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), respeitando as especificidades de cada faixa etária e priorizando a convivência, a socialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A execução contemplará:

- Planejamento pedagógico diferenciado para crianças, adolescentes, adultos e idosos, com atividades lúdicas, artísticas, integrativas e socioeducativas;
- Periodicidade regular e continuada, de modo a garantir assiduidade, vínculo com o serviço e efetividade dos resultados;
- Práticas de bem-estar físico e emocional, estimulando autocuidado, autoestima, relaxamento e equilíbrio;
- Ações intergeracionais, que favoreçam a convivência entre diferentes idades, reforçando vínculos familiares e comunitários;
- Integração com o trabalho social com famílias (PAIF), fortalecendo o caráter preventivo e protetivo da Proteção Social Básica;
- Registro, acompanhamento e monitoramento das atividades, possibilitando avaliação contínua dos resultados pelo CRAS e pelo Departamento Municipal de Ação Social.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seus artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato as servidoras Criscy Nayara Lustoza Coordenadora do CRAS Portaria nº 083/2025, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Vanessa Maria Maldaner



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



008

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social Portaria nº 068/2025, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. A execução do objeto ocorrerá de forma semanal e continuada, mediante a realização de oficinas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em uma vez por semana, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a equipe técnica do CRAS e o Departamento Municipal de Ação Social.

8.2. O prazo de execução total do contrato será de 24 (doze) meses, contados da assinatura e emissão da ordem de serviço.

8.3. As atividades serão realizadas, preferencialmente, no seguinte endereço: Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, Coronel Domingos Soares-PR (CRAS), podendo ainda ocorrer em espaços comunitários parceiros, previamente autorizados pela gestão municipal.

8.4. Para cada oficina, a presença do fiscal do contrato ou servidor designado será obrigatória, a fim de acompanhar, registrar e atestar a execução do serviço.

8.5. O contratado deverá manter disponibilidade de agenda e capacidade de execução conforme a frequência estabelecida (uma vez por semana), adaptando-se às condições e necessidades do serviço.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



009

8.6. Caso haja necessidade de alteração ou suspensão pontual da oficina (ex.: eventos oficiais, indisponibilidade do espaço físico ou força maior), o contratado deverá comunicar à administração com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

8.7. Os critérios de aceitação do objeto compreenderão a execução regular das oficinas, a observância da metodologia prevista no Termo de Referência e a conformidade com as orientações da equipe técnica do CRAS, sendo detalhados na minuta contratual (Anexo III).

8.8. O recebimento e atesto da execução dos serviços não eximem o contratado de eventuais responsabilidades decorrentes de falhas, irregularidades ou descumprimento contratual.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato (oficinas de yoga, meditação, relaxamento, confecção de mandalas e massagem Shantala), em conformidade com as especificações do Termo de Referência, cronograma acordado e orientações da equipe técnica do CRAS, garantindo qualidade e regularidade;

10.1.2 Responsabilizar-se pela adequada prestação dos serviços, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua execução, de acordo com a legislação vigente, inclusive com base no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;

10.1.3 Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, eventuais serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, no prazo fixado pela Administração;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento para a realização da oficina semanal, apresentando justificativa e proposta de reposição da atividade;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação regular com o fiscal designado para acompanhamento;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizados os dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável;

10.1.8 Guardar sigilo sobre informações relativas aos usuários do SCFV e às atividades desenvolvidas, respeitando os princípios da ética profissional e da proteção de dados;

10.1.9 Disponibilizar-se para cumprir integralmente a carga horária prevista (uma oficina por semana), devendo repor atividades não executadas por sua responsabilidade, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados;

10.1.10 Atuar em conformidade com os princípios do SUAS e com as diretrizes do SCFV, assegurando que as atividades estejam alinhadas à Resolução CNAS nº 109/2009.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



010

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



011

11.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



012

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

17. VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

18.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



013

Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município, conforme parecer contábil.

08.244.0006.2042 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03360 / 03370 / 03385/ 03380

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

PARA A EMPRESA:

- Atestado(s) de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas, expedido por órgão público ou entidades da rede socioassistencial, comprovando a execução de serviços semelhantes;
- Registro ou inscrição da empresa no objeto social pertinente, em conformidade com o Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- Declaração formal de que dispõe de profissional habilitado e devidamente registrado para execução do serviço.

PARA O PROFISSIONAL:

- Comprovação de formação em Yoga com carga horária mínima de 100 horas, emitida por instituição reconhecida;
- Comprovação de experiência prévia com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres, por meio de declarações ou atestados de órgãos públicos, escolas, entidades socioassistenciais, culturais ou comunitárias;
- Certificado(s) ou comprovação de capacitação em pelo menos uma das seguintes áreas complementares: meditação, técnicas de relaxamento, práticas integrativas e complementares em saúde (PICs), arteterapia ou educação corporal;
- Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres;

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



014

23. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

23.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

23.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

23.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

23.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

23.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

23.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

23.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

23.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

23.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

23.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133,



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



015

de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de agosto de 2025


Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social
Portaria nº 068/2025


Criscy Nayara Lustoza

Coordenadora do CRAS
Portaria nº 083/2025
Fiscal Técnico de contrato



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



016

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Objeto: Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confecção de Mandalas e Massagem Shantala, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II—acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III—acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV—coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V—coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI—elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII—coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII—emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX—realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X—tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de agosto de 2025.


Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social
Portaria nº 068/2025



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



017

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confecção de Mandalas e Massagem Shantala, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I–prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II–anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III–emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV–informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V–comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI–fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII–comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

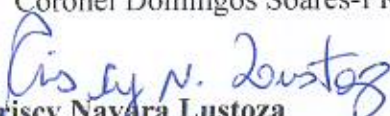
VIII–participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX– auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X– realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de agosto de 2025.


Criscy Nayara Lustoza

Coordenadora do CRAS / Portaria nº 083/2025
Fiscal Técnico de contrato



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



018

JUSTIFICATIVA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICA

Objeto: Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confeção de Mandalas e Massagem Shantala, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, justifica-se a designação da servidora Criscy Nayara Lustoza, ocupante de cargo em comissão no Departamento Municipal de Ação Social, para exercer a função de Fiscal Técnica do contrato referente à aquisição de uniformes destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Experiência direta com o SCFV: a servidora acompanha cotidianamente as atividades, desempenhando funções de coordenação, monitoramento e supervisão técnica, o que lhe confere conhecimento aprofundado sobre as necessidades do serviço.
- Continuidade e eficiência administrativa: grande parte dos servidores vinculados ao SCFV não possui vínculo permanente com o Município, circunstância que inviabiliza sua designação para atividades de fiscalização contratual.
- Capacidade técnica para atestar conformidade: por acompanhar a rotina e as demandas do SCFV, a servidora reúne condições de verificar a adequação dos itens fornecidos às necessidades dos usuários, bem como de registrar ocorrências e comunicar à gestão eventual desconformidade.

Dessa forma, a designação da servidora em comissão Criscy Nayara Lustoza assegura a efetividade no acompanhamento do contrato, garantindo a correta execução do objeto e a observância das normas legais pertinentes, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Coronel Domingos Soares – PR, 20 de agosto de 2025.


Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social
Portaria nº 068/2025



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



019

TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confecção de Mandalas e Massagem Shantala, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereço e telefone de contato;
 - d) data de emissão;



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



020

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de agosto de 2025.

Vanessa de Souza Matiello

Analista Administrativo

Portaria 255/2015



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



021

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

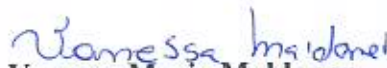
Objeto: Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confeção de Mandalas e Massagem Shantala, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Para a presente cotação, foi realizada pesquisa direta junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de orçamento, conforme orientações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa modalidade foi adotada por se mostrar mais precisa e aderente à realidade do objeto, permitindo a obtenção de valores atualizados e condizentes com o mercado local e regional, além de ampliar a competitividade e assegurar maior transparência ao processo. Complementarmente, foram consultadas atas de homologação disponíveis no sistema BLL Compras, compondo uma cesta de preços para aferição da compatibilidade dos valores apurados. A utilização dessa base de dados fortalece o processo de pesquisa ao permitir a comparação com preços praticados em certames anteriores, assegurando maior confiabilidade na definição do valor de referência.

Assim, a adoção combinada dessas metodologias visa garantir a economicidade, a fidedignidade dos valores e a redução do risco de insucesso no certame licitatório, em consonância com os princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares – PR, 20 de agosto de 2025.


Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social
Portaria nº 068/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2025

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: Yoga Nanda Terapias Integrativas LTDA		Banco: 123	Agência: 056-X	Conta: 41544-8
Endereço: RUA; Aramando Marinhos 1371		e-mail: marianelammel@outlookcom		
Município/UF: Xanxerê- SC		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 24..048.285\0001-07	Telefone: (49)999534920	Representante legal: Marione Lammel		

Validade do orçamento: 60 dias

Horas	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
832	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALLA.	R\$ 160,00	R\$ 133.120,00

DAS EXIGÊNCIAS A SEREM APRESENTADAS NO ATO DA LICITAÇÃO

PARA A EMPRESA:

APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES E SEREM DESENVOLVIDAS EXPEDIDAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADES.

PARA O PROFISSIONAL:

COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO EM YOGA DE NO MÍNIMO 100 HORAS, EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TRABALHOS REALIZADOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS POR MEIO DE DECLARAÇÕES.

Carimbo do CNPJ: 24.048.285/0001-07 MARIONI LAMMEL R. Armando Marinho, 1370 B. São Jorge CEP: 89820-000 XANXERÊ - SC	Data e Assinatura do representante legal: <i>Marione Lammel</i> <i>Xanxerê 31.07.2025</i>
--	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.048.285/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2016
NOME EMPRESARIAL YOGA NANDA TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YOGA NANDA TERAPIAS INTEGRATIVAS			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARMANDO MARINHO		NÚMERO 1370	COMPLEMENTO APT 204 B
CNPJ 88.820-000	BARRIO/DISTRITO SAO JORGE	MUNICÍPIO XANXERE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIANELAMMEL@OUTLOOK.COM		TELEFONE (49) 9953-4920	
ENTE. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/06/2025 às 09:57:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2025

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: 57.655.885 RAQUEL MORAES MAFESSONI		Banco: 0260	Agência: 0001	Conta: 859767143-9
Endereço: RUA PATO BRANCO 482, B.SÃO CRISTÓVÃO		e-mail: quelmafe2@gmail.com		
Município/UF: Francisco Beltrão-PR		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 57.655.885/0001-84	Telefone: (46) 9 9912.9592	Representante legal: Raquel M Mafessoni		

Validade do orçamento: 60 dias

Horas	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
832	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALLA.	109,00/h	90.688,00

DAS EXIGÊNCIAS A SEREM APRESENTADAS NO ATO DA LICITAÇÃO

PARA A EMPRESA:

APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES E SEREM DESENVOLVIDAS EXPEDIDAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADES.

PARA O PROFISSIONAL:

COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO EM YOGA DE NO MÍNIMO 100 HORAS, EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TRABALHOS REALIZADOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS POR MEIO DE DECLARAÇÕES.

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:  Documento assinado digitalmente RAQUEL MORAES MAFESSONI Data: 19/08/2025 09:19:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
------------------	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.655.885/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/10/2024	
NOME EMPRESARIAL 57.655.885 RAQUEL MORAES MAFESSONI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PATO BRANCO	NÚMERO 482	COMPLEMENTO *****	
CNPJ 85.601-350	SARRODISTITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO QUELMAFEZ@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9912-9592	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 09:59:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2025

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: Gerson Esmério Giusti ME		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Rua Argentina 371		e-mail: gersongiusti@gmail.com		
Município/UF: Pato Branco PR		Inscrição estadual: 9036156993		
CNPJ nº: 03876819000105	Telefone: 46999260000	Representante legal: Gerson E. Giusti		

Validade do orçamento: 60 dias

Horas	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
832	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFEÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALLA.	140,00	116.480,00

DAS EXIGÊNCIAS A SEREM APRESENTADAS NO ATO DA LICITAÇÃO

PARA A EMPRESA:

APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES E SEREM DESENVOLVIDAS EXPEDIDAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADES.

PARA O PROFISSIONAL:

COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO EM YOGA DE NO MÍNIMO 100 HORAS, EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TRABALHOS REALIZADOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS POR MEIO DE DECLARAÇÕES.

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal: GERSON ESMERIO GIUSTI:038768 19000105 Assinado de forma digital por GERSON ESMERIO GIUSTI:03876819000105 Dados: 2025.06.19 11:31:07 -03'00'
------------------	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.876.819/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/06/2000	
NOME EMPRESARIAL GERSON ESMERIO GIUSTI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIUSTI PROJETOS CULTURAIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-0-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOCALIZAÇÃO R ARGENTINA	NÚMERO 371	COMPLEMENTO CASA	
CNPJ 85.502-040	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMÉRICAS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERSONGIUSTI@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9926-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 16:09:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR OSA

VOLTAR

IMPRIMIR

**MUNICIPIO DE NHANDEARA
NHANDEARA-SP**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
 Processo Administrativo Nº 452/2025
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: CLÁUDIA CRISTINA LOPES CAZELOTO
 Data de Publicação: 15/04/2025 11:14:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 09:13:49
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SER	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: OFICINA DE YOGA			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 96,66	Valor Total: 3.093,12	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	472	41.284.287/0001-06	96,66	96,66		Sim
2 A C PERIOTTO TREINAMENTO E	146	12.925.527/0001-06	180,00	180,00	86,22	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
UALL ENTRETENIMENTO LTDA	966	57.633.319/0001-71	96,66	69,49		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 09:13:49
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SER	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: OFICINA CANTO/CORAL			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 73,90	Valor Total: 2.364,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	688	41.284.287/0001-06	80,99	73,90		Sim
2 RAFAEL JUNIOR DA SILVA 09369525980	061	46.370.823/0001-00	80,90	74,00	0,14	Sim
3 UALL ENTRETENIMENTO LTDA	203	57.633.319/0001-71	80,99	80,89	9,31	Sim
4 A C PERIOTTO TREINAMENTO E	189	12.925.527/0001-06	180,00	180,00	122,52	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 09:13:49
LOTE 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA - SP
PINDORAMA-SP

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 04/07/2025 09:45:25

Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SRV	Marca: MUAY THAI	Modelo: TRADICIONAL
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS/AULAS MUAY THAI			
Quantidade: 480	Valor Unit.: 106,00	Valor Total: 50.880,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCELO SCHUTZE	977	21.762.438/0001-87	107,00	106,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TIDB SOLUCOES EM TREINAMENTOS E	761	29.764.830/0001-77	107,67	107,67		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
V1 SOLUCOES - EVENTOS,	819	23.095.981/0001-01	107,67	84,00		Sim
A & D EVENTOS LTDA	562	16.505.298/0001-21	107,00	85,00	1,1905	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 04/07/2025 09:45:25

Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SRV	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS/AULAS YOGA			
Quantidade: 384	Valor Unit.: 59,99	Valor Total: 23.036,16	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 55.561.301 MIRELA CASTANHO SILVA	587	55.561.301/0001-86	101,00	59,99		Sim
2 40.854.746 GABRIELA FERNANDA FARIA	208	40.854.746/0001-87	101,33	100,00	66,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TIDB SOLUCOES EM TREINAMENTOS E	764	29.764.830/0001-77	101,33	50,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A & D EVENTOS LTDA	938	16.505.298/0001-21	101,00	49,00		Sim
V1 SOLUCOES - EVENTOS,	456	23.095.981/0001-01	101,33	76,00	55,1020	Sim

AUTORIDADE: GERALDO FELIPPE JÚNIOR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

PARECER CONTABIL 299/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Oficinas de yoga, Meditação, Relaxamento, Confeção de Mandalas e Massagem Shantala.**

Especificação de Dotações:

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0006.2042 Bloco da Proteção Social Básica

Conta de despesa – 3360 – fonte de recurso 000

Conta de despesa – 3370 – fonte de recurso 934

Conta de despesa – 3380 – fonte de recurso 1175

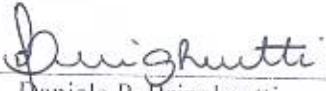
Conta de despesa – 3385 – fonte de recurso 1071

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2025.


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

031

Parecer de Licitação 86/2025

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confecção de Mandalas e Massagem Shantala.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confecção de Mandalas e Massagem Shantala. Limitado ao teto máximo de R\$ 94.124,16 (Noventa e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) do tipo menor valor por Item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2025.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

082

**PROCESSO Nº. 93/2025
PREGÃO Nº. 34/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confecção de Mandalas e Massagem Shantala.

Abertura das propostas: às 30/09/2025 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 30/09/2025 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Item.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes



do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, www.bll.org.br.



- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.
- 3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do



035

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será



sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Ultrapassada a etapa de aceitação da proposta, previamente à fase de habilitação, o Pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.8.1 Constatada a existência de sanção, o licitante poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação, considerando seu enquadramento nas seguintes hipóteses:

a. O impedimento de licitar e contratar produz efeitos no âmbito de abrangência do ente federado a que pertencer a unidade administrativa que tiver aplicado a sanção, compreendendo a administração direta e indireta. Por exemplo, a aplicação do impedimento de licitar e contratar por um órgão federal produz efeitos relativamente a todos os órgãos e unidades da União, mas a sanção não se estenderá ao âmbito dos demais entes federativos, quanto aos quais não existirá vedação a admitir que o infrator participe de licitações e de contratos.

b. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar produz efeitos no âmbito de todas as esferas federativas. Acarretará a vedação a que o licitante participe de licitações ou seja contratado perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

7.8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema “BLL”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmeds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;



- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico **www.bll.org.br**, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

040

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 05/09/2025

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

042

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confeção de Mandalas e Massagem Shantala para atender a demanda do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6803	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECCÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA	832,00	HORA	113,13	94.124,16
TOTAL						94.124,16

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. Será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido parceladamente considerando que a administração não tem a necessidade de consumo de sua integralidade, podendo ser escalonado o fornecimento durante 24 meses.

1.4.2. A execução do objeto ocorrerá de forma semanal e continuada, mediante a realização de oficinas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em uma vez por semana, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a equipe técnica do CRAS e o Departamento Municipal de Ação Social.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do facilitador de oficinas de yoga, meditação, relaxamento, confeção de mandalas e massagem Shantala justifica-se pela necessidade de qualificar, diversificar e assegurar a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS.

O SCFV, regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009, é um serviço complementar ao trabalho social com famílias, que atua de forma preventiva e proativa, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a ampliação do acesso a direitos e a prevenção de situações



de risco social. É ofertado em grupos organizados por ciclo de vida (crianças, adolescentes, adultos e idosos), constituindo-se em espaço de referência para convivência, sociabilidade e desenvolvimento de potencialidades.

As práticas propostas nesta contratação se alinham diretamente às prerrogativas do SCFV, pois:

- promovem bem-estar físico e emocional, estimulando o autocuidado e a autoestima;
- favorecem a convivência intergeracional e o fortalecimento de laços afetivos, fundamentais para a proteção social;
- desenvolvem habilidades, criatividade e expressão simbólica, contribuindo para a autonomia e a cidadania;
- previnem situações de isolamento e institucionalização, objetivos centrais da Política Nacional de Assistência Social.

Nesse sentido, a contratação é essencial para garantir que o Município cumpra sua função de ofertar serviços socioassistenciais continuados, qualificados e adequados às necessidades do público do SCFV, reafirmando o compromisso com a proteção social preventiva e o direito à convivência familiar e comunitária, conforme previsto na PNAS (2004), LOAS (Lei nº 8.742/1993) e demais normativas do SUAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na contratação de facilitador especializado para a realização de oficinas de yoga, meditação, relaxamento, confecção de mandalas e massagem Shantala, destinadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS.

As oficinas serão organizadas em grupos por ciclo de vida, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), respeitando as especificidades de cada faixa etária e priorizando a convivência, a socialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A execução contemplará:

- Planejamento pedagógico diferenciado para crianças, adolescentes, adultos e idosos, com atividades lúdicas, artísticas, integrativas e socioeducativas;
- Periodicidade regular e continuada, de modo a garantir assiduidade, vínculo com o serviço e efetividade dos resultados;
- Práticas de bem-estar físico e emocional, estimulando autocuidado, autoestima, relaxamento e equilíbrio;
- Ações intergeracionais, que favoreçam a convivência entre diferentes idades, reforçando vínculos familiares e comunitários;
- Integração com o trabalho social com famílias (PAIF), fortalecendo o caráter preventivo e protetivo da Proteção Social Básica;
- Registro, acompanhamento e monitoramento das atividades, possibilitando avaliação contínua dos resultados pelo CRAS e pelo Departamento Municipal de Ação Social.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seus artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO



5.1. Todos os objetos entregues/excutados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Criscy Nayara Lustoza Coordenadora do CRAS Portaria nº 083/2025, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato a servidora Vanessa Maria Maldaner Diretora do Departamento Municipal de Ação Social Portaria nº 068/2025, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias**, **contados do(a) emissão da ordem de entrega**.

9.2. As atividades serão realizadas, preferencialmente, no seguinte endereço: Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, Coronel Domingos Soares-PR (CRAS), podendo ainda ocorrer em espaços comunitários parceiros, previamente autorizados pela gestão municipal.

9.3. Para cada oficina, a presença do fiscal do contrato ou servidor designado será obrigatória, a fim de acompanhar, registrar e atestar a execução do serviço.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

9.4. O contratado deverá manter disponibilidade de agenda e capacidade de execução conforme a frequência estabelecida (uma vez por semana), adaptando-se às condições e necessidades do serviço.

9.5. Caso haja necessidade de alteração ou suspensão pontual da oficina (ex.: eventos oficiais, indisponibilidade do espaço físico ou força maior), o contratado deverá comunicar à administração com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

9.6. Os critérios de aceitação do objeto compreenderão a execução regular das oficinas, a observância da metodologia prevista no Termo de Referência e a conformidade com as orientações da equipe técnica do CRAS.

9.7. O recebimento e atesto da execução dos serviços não eximem o contratado de eventuais responsabilidades decorrentes de falhas, irregularidades ou descumprimento contratual.

9.8. **O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de **24 (vinte e quatro) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato (oficinas de yoga, meditação, relaxamento, confecção de mandalas e massagem Shantala), em conformidade com as especificações do Termo de Referência, cronograma acordado e orientações da equipe técnica do CRAS, garantindo qualidade e regularidade;

10.1.2. Responsabilizar-se pela adequada prestação dos serviços, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua execução, de acordo com a legislação vigente, inclusive com base no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;

10.1.3. Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, eventuais serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, no prazo fixado pela Administração;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento para a realização da oficina semanal, apresentando justificativa e proposta de reposição da atividade;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação regular com o fiscal designado para acompanhamento;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizados os dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável;

10.1.8. Guardar sigilo sobre informações relativas aos usuários do SCFV e às atividades desenvolvidas, respeitando os princípios da ética profissional e da proteção de dados;

10.1.9. Disponibilizar-se para cumprir integralmente a carga horária prevista (uma oficina por semana), devendo repor atividades não executadas por sua responsabilidade, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados;

10.1.10. Atuar em conformidade com os princípios do SUAS e com as diretrizes do SCFV, assegurando que as atividades estejam alinhadas à Resolução CNAS nº 109/2009.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com



as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspncds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento



11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.



17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **24 (vinte e quatro) Meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3360	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3370	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3380	06.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3385	06.003.08.244.0006.2042	1071	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

050

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 05/09/2025

VANESSA MARIA MALDANER

Departamento de Ação Social

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.4.2. Registro ou inscrição da empresa no objeto social pertinente, em conformidade com o Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;



1.4.3. Declaração formal de que dispõe de profissional habilitado e devidamente registrado para execução do serviço.

1.4.4. Comprovação de formação em Yoga com carga horária mínima de 100 horas, emitida por instituição reconhecida;

1.4.5. Comprovação de experiência prévia com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres, por meio de declarações ou atestados de órgãos públicos, escolas, entidades socioassistenciais, culturais ou comunitárias;

1.4.6. Certificado(s) ou comprovação de capacitação em pelo menos uma das seguintes áreas complementares: meditação, técnicas de relaxamento, práticas integrativas e complementares em saúde (PICs), arteterapia ou educação corporal;

1.4.7. Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres;

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

053

2.3. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

051

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2025, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa ____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º ____, com sede no(a) ____, neste ato representado por ____, inscrito(a) no CPF sob o n.º ____, residente e domiciliado no(a) ____, e-mail ____ e telefone ____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 34/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confecção de Mandalas e Massagem Shantala, conforme descrito no Termo de Referência.

NOME DO INSTRUTOR: _____

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 34/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O objeto será fornecido parceladamente considerando que a administração não tem a necessidade de consumo de sua integralidade, podendo ser escalonado o fornecimento durante 24 meses.

3.2. A execução do objeto ocorrerá de forma semanal e continuada, mediante a realização de oficinas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em uma vez por semana, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a equipe técnica do CRAS e o Departamento Municipal de Ação Social.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3360	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3370	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3380	06.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3385	06.003.08.244.0006.2042	1071	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**



9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **24 (vinte e quatro) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato (oficinas de yoga, meditação, relaxamento, confecção de mandalas e massagem Shantala), em conformidade com as especificações do Termo de Referência, cronograma acordado e orientações da equipe técnica do CRAS, garantindo qualidade e regularidade;

10.1.2. Responsabilizar-se pela adequada prestação dos serviços, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua execução, de acordo com a legislação vigente, inclusive com base no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;

10.1.3. Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, eventuais serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, no prazo fixado pela Administração;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento para a realização da oficina semanal, apresentando justificativa e proposta de reposição da atividade;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação regular com o fiscal designado para acompanhamento;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizados os dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável;

10.1.8. Guardar sigilo sobre informações relativas aos usuários do SCFV e às atividades desenvolvidas, respeitando os princípios da ética profissional e da proteção de dados;

10.1.9. Disponibilizar-se para cumprir integralmente a carga horária prevista (uma oficina por semana), devendo repor atividades não executadas por sua responsabilidade, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados;

10.1.10. Atuar em conformidade com os princípios do SUAS e com as diretrizes do SCFV, assegurando que as atividades estejam alinhadas à Resolução CNAS nº 109/2009.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;



14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

061

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

062

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

061

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confecção de Mandalas e Massagem Shantala.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



660

PARECER: Nº 088/2025

PREGÃO: Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: contratação de serviços de facilitador de oficinas de atividades de convivência e fortalecimento de vínculo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 94.124,16

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



067

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.1.1 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

1 - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



703

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



069

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



070

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. **Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor,** ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, **o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários,** que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende contratar, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II—Conteúdo

Art. 70. **Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

I—definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) **a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



071

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



072

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por junta aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I-prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III-registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo cotações colhidas junto a fornecedores do ramo, dadas as peculiaridades do objeto, tendo sido acostado aos Autos “Termo de Compromisso”, firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21, justificando, ainda, a forma de captação de valores.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observada as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



073

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



674

contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



076

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

c. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 09 de setembro de 2025


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 34/2025 - Eletrônico

Objeto: Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confecção de Mandalas e Massagem Shantala. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 30/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 30/09/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil" www.bll.org.br. Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmods.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

COD43281



Razão Social: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.988.235/0001-25
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Maria Nazareth Vilela, 235 – APT 352
Cep: 16022-030
Telefone: 18 99181-8484
E-mail: luana@novosabercursos.com

**ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES –
ESTADO DO PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 093/2025

NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.988.235/0001-25, com sede na Rua Maria Nazareth Vilela, nº 235, ap 352, na cidade de Araçatuba-SP, CEP 16022-030, vem, por intermédio de sua representante legal subscrita, respeitosamente, interpor, com fundamento na alínea “c”, do inciso I, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão que Habilitou a empresa MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, conforme razões e fundamentos adiante expostos.



Razão Social: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.988.235/0001-25
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Maria Nazareth Vilela, 235 – APT 352
Cep: 16022-030
Telefone: 18 99181-8484
E-mail: luana@novosabercursos.com

I – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interposição de recursos administrativos referente habilitação ou inabilitação de licitante é de 3 (três) dias úteis, iniciando-se na data da intimação ou lavratura da ata, conforme disposto na alínea “c”, do inciso I, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

No mesmo sentido, o item 8.1 do edital também estabelece o mesmo prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões recursais.

Dessa forma, considerando a data limite de 10 de Outubro de 2025, para protocolo das Razões Recursais, prazo que é cumprido nesta oportunidade, portanto, tempestiva.

II – DOS FATOS

O Município de Coronel Domingos Soares-PR publicou Pregão Eletrônico nº 034/2025, com sessão agendada para 30 de Setembro de 2025, com o seguinte objeto: Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confeção de Mandalas e Massagem Shantala.

A sessão ocorreu regularmente até a fase de habilitação. Ao final da etapa de lances, a empresa MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, sagrou-se vencedora do LOTE 01, e declarada habilitada.



Razão Social: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
 CNPJ: 55.988.235/0001-25
 Inscrição Estadual: Isento
 Endereço: Rua Maria Nazareth Vilela, 235 – APT 352
 Cep: 16022-030
 Telefone: 18 99181-8484
 E-mail: luana@novosabercursos.com

Entretanto, a Recorrente demonstrará que tal decisão foi equivocada, conforme argumentos e legislação a seguir.

III – DOS FUNDAMENTOS

A decisão que habilitou a empresa MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA deve ser reformada, tendo em vista irregularidades constatadas em sua documentação de habilitação.

A irregularidade constatada foi em relação à certidão exigida pelo item 1.2.3 do Anexo II do edital, conforme segue:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

[...]

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

A empresa MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA apresentou certidão vencida em 26/08/2025, conforme imagem abaixo:

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	
Nome (razão social):	MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA
CNPJ/CPF:	47.879.547/0001-72
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.	
Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140065199508
Data de emissão:	27/02/2025 10:00:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 156):	26/08/2025
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br	

*parte do documento apresentado pela empresa MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA



Razão Social: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
 CNPJ: 55.988.235/0001-25
 Inscrição Estadual: Isento
 Endereço: Rua Maria Nazareth Vilela, 235 – APT 352
 Cep: 16022-030
 Telefone: 18 99181-8484
 E-mail: luana@novosabercursos.com

Em atendimento à Lei de Licitações, bem como, à Lei Complementar nº 123/2006, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação deste documento em situação regular.

Entretanto, mais uma vez, a empresa MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, descumpriu com a sua obrigação processual, apresentando várias justificativas para o seu erro.

Nada do que foi apresentado deve ser considerado válido como o cumprimento da exigência editalícia em demonstrar a regularidade com a Fazenda Estadual. A certidão negativa demandada é o único documento legal e hábil a esta finalidade.

Na verdade, a impressão é que a empresa tentou uma forma alternativa de obter a sua habilitação, tendo em vista que a empresa é sim, devedora no seu Estado, conforme certidão obtida a seguir:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

O contribuinte **MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA**, CNPJ/CPF: 47.879.547/0001-72, apresenta pendências nos Sistemas Informatizados da Secretaria de Estado da Fazenda, nesta data, no(s) seguinte(s) órgão(s):

DETRAN/SC - acesse <http://www.detransc.gov.br/> para listar os débitos.

Se você possui certificado digital pode consultar os detalhes da(s) pendência(s) que não permitiram a emissão de CND.

Emissão às 07/10/2025 15:11:46

[Imprimir](#)

*print da consulta realizada no portal da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina.



Razão Social: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
 CNPJ: 55.988.235/0001-25
 Inscrição Estadual: Isento
 Endereço: Rua Maria Nazareth Vilela, 235 – APT 352
 Cep: 16022-030
 Telefone: 18 99181-8484
 E-mail: luana@novosabercursos.com

A simples declaração pela empresa, de que não possui cadastro estadual ou em fase de encerramento, não exime de cumprir obrigações tributárias e fiscais, bem como não serve como comprovação de inexistência de débitos. Como demonstrado, existem sim débitos pendentes, e esta é a razão pela qual a certidão negativa não foi apresentada.

Portanto, não restam dúvidas que o requisito do edital não foi cumprido, e como consequência, a empresa MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA deve ser INABILITADA.

A jurisprudência recente segue o entendimento:

Mandado de Segurança – Insurgência contra inabilitação em pregão eletrônico por conta de apresentação de certidão de falência e concordada vencida, embora tenha sido demonstrado posteriormente que a impetrante não estava em processo de falência. Tese de que haveria excesso de formalismo e que haveria dispositivo editalício concedendo prazo de 02 dias úteis para sanar o vício. **Pregoeiro que agiu dentro da legalidade e imparcialidade, ao negar a habilitação por conta de apresentação de certidão admitidamente vencida. Apresentação posterior de documentos que eram obrigatórios na etapa da habilitação fere o dinamismo do certame**, em se tratando de licitação no formato pregão eletrônico para fornecimento de gêneros alimentícios, situação em que se enfatiza a eficiência e celeridade do procedimento. **Pregoeiro que agiu em conformidade com os princípios da legalidade, vinculação ao edital e eficiência. Não comprovado direito líquido e certo ao desfazimento do ato combatido**. Inexistência de permissivo no edital concedendo prazo adicional para sanar vício documental, sendo o prazo aludido pelo impetrante destinado apenas para o envio em meio físico da documentação de habilitação. Existência, por outro lado, de cláusula expressa no sentido da impossibilidade de dilação do prazo de entrega dos documentos da habilitação. Interpretação do impetrante sobre a norma editalícia que se mostra equivocada. R. sentença denegatória – Integralmente mantida. Recurso Desprovido.

(TJ-SP - Apelação Cível: 1000102-62.2023.8.26 .0369 Monte Aprazível, Relator.: Flora Maria Nesi Tossi Silva, Data de Julgamento: 01/03/2024, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 01/03/2024).

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE - LEGALIDADE - DE- NEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. Não cumprindo a Impetrante os requisitos previamente contidos no edital de licitação para fins de habilitação, deixando de apresentar documento nele expressamente exigido no edital no momento próprio, não há que se falar em ilegalidade do ato que a desclassificou do processo licitatório. Não provido. (TJ-MG - AC: 10049140006955001 MG, Relator: Judimar Biber, Data de Julgamento: 16/08/0016, Câmaras Cíveis / 3a CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/09/2016)(TJ-



Razão Social: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.988.235/0001-25
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Maria Nazareth Vilela, 235 – APT 352
Cep: 16022-030
Telefone: 18 99181-8484
E-mail: luana@novosabercursos.com

MG - AC: 10000170322572002 MG, Relator: Edgard Penna Amorim, Data de Julgamento: 09/03/2021, Câmaras Cíveis / 1a CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 09/03/2021).

Em caso de manutenção da habilitação da empresa MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, o Pregoeiro agirá de forma contrária aos Princípios norteadores do processo licitatório, previstos no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, principalmente o da legalidade, da moralidade, da igualdade, do julgamento objetivo.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O Pregoeiro tem o dever de rever a sua decisão, e a revisão dos atos administrativos está em conformidade com o que determina a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que tem o seguinte texto:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto, O Pregoeiro deve anular o ato de habilitação da empresa MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, pois eivado de vício que o tornou ilegal, e com base em toda a fundamentação apresentada, declará-la INABILITADA.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, REQUER:



Razão Social: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
 CNPJ: 55.988.235/0001-25
 Inscrição Estadual: Isento
 Endereço: Rua Maria Nazareth Vilela, 235 – APT 352
 Cep: 16022-030
 Telefone: 18 99181-8484
 E-mail: luana@novosabercursos.com

a) o recebimento das razões recursais, nos termos da lei, com o devido provimento, com o fim de declarar a Recorrida, empresa MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, como INABILITADA;

b) caso o Pregoeiro não reconsiderar o ato, que estas razões recursais sejam encaminhadas à autoridade superior, para que possa proferir sua decisão, nos termos do §2º, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de Outubro de 2025.

NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
 CNPJ: 55.988.235/0001-25
 Luana Ellen Genegim Nunes – Proprietária
 RG nº 47569739X SSP-SP
 CPF nº 396.235.078/01

NOVO SABER
 CURSOS E
 TREINAMENTOS
 LTDA:5598823500
 0125

Assinado de forma
 digital por NOVO SABER
 CURSOS E
 TREINAMENTOS
 LTDA:55988235000125
 Dados: 2025.10.10
 10:43:48 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O contribuinte **MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA**, CNPJ/CPF: 47.879.547/0001-72, apresenta pendências nos Sistemas Informatizados da Secretaria de Estado da Fazenda, nesta data, no(s) seguinte(s) órgão(s):

DETRAN/SC - acesse <http://www.detran.sc.gov.br/> para listar os débitos.

Se você possui certificado digital pode consultar os detalhes da(s) pendência(s) que não permitiram a emissão de CND.

Emissão às 07/10/2025 15:11:46

Imprimir

DECLARAÇÃO OFICIAL

PROCESSO Nº 93/2025 - PREGÃO Nº 34/2025

A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

Ao agente de contratação e aos membros da equipe de apoio;

RAZÃO SOCIAL: Mais Saúde Mais Rentabilidade LTDA - **CNPJ:** 47.879.547/0001-72

ENDEREÇO: Rua Manoel Gregório Pacheco, nº 6552, Esperança, Içara - SC, CEP 88820-000

TELEFONE: (48) 9 9651-9065 - **E-MAIL:** contato@msmr.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Brunel Alves - **CARGO:** Treinador e Presidente

DECLARAÇÃO

A empresa **MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.879.547/0001-72, com sede na Rua Manoel Gregório Pacheco, nº 6552, Esperança, Içara - SC, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio desta, declarar para os devidos fins que:

1. A **Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND)** encontrava-se regular até o dia **26 de setembro de 2025**, data em que venceu sua validade.
2. No momento da tentativa de emissão de nova certidão, fomos informados de que, em razão da natureza de nosso **CNAE**, que contempla atividades de comércio atacadista e varejista, a inscrição estadual vinculada foi **automaticamente cancelada pelo Estado de Santa Catarina**, em virtude da ausência de emissão de notas fiscais de produtos nos últimos seis meses.
3. Esclarecemos que, desde a constituição da empresa, não houve operações no segmento de produtos, restringindo-se nossas atividades à **prestação de serviços**, razão pela qual não se deram emissões de notas fiscais de mercadorias.
4. Informamos que **não existem débitos em aberto junto ao Governo do Estado de Santa Catarina**, estando em andamento, via nossa contabilidade, os trâmites administrativos para regularização da inscrição estadual e emissão de nova certidão.
5. Anexamos a esta declaração:

- Comprovação do cancelamento automático da inscrição estadual;
 - Comprovação da inexistência de débitos pendentes junto ao Estado.
6. Ressaltamos que nossa empresa encontra-se com **todas as demais certidões e documentações devidamente regularizadas**, além de possuir plena **capacidade técnica e operacional** para a execução do objeto licitado.

Diante do exposto, solicitamos a **aceitação desta documentação** até que seja finalizado o processo administrativo em curso junto ao Governo do Estado de Santa Catarina.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Içara, 06 de Outubro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

RODRIGO BRUNEL ALVES

Data: 06/10/2025 09:08:14 -G300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Brunel Alves - Treinador e Presidente

CPF nº 101.281.689-35 - RG nº 6.054.678

Inscrição Estadual IE - Baixa

Solicitação Nº: SEF 00017058/2025
Solicitado em: 18/09/2025

Tipo: Processo Digital

Data de entrada: 18/09/2025

Orgão de abertura: SEF - Secretaria de Estado da Fazenda

Sector de abertura: SEF/GR12 - Gerência Regional de Criciúma

Orgão atual: SEF - Secretaria de Estado da Fazenda

Sector atual: SEF/GR12 - Gerência Regional de Criciúma

Classe: Processo sobre Certidão de Baixa de Inscrição Estadual - IE

Assunto: Inscrição Estadual IE - Baixa

Recebido em: 18/09/2025

Situação: Em andamento

Detalhamento: Processo de autorização para baixa de IE Cancelada. Edital de Cancelamento nº 2510000007543. Protocolo de Cancelamento nº 2523000271707. Telefone: (48) 3433-2679 E-mail: contato@contacri.com.br

Interessados

CPF/CNPJ	Matrícula	Nome
101.***.689.-**		RODRIGO BRUNEL ALVES
47.***.547/0001.-**		MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA

Tramitações

Vol.	Órgão/Setor	Recebido em	Encaminhado em	Parecer
1	SEF/GR12	18/09/2025	18/09/2025	Encaminhado processo de autorização de baixa de IE cancelada para análise.
1	SEF/GR08			

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 034/2025

Processo nº 093/2025

Recorrida: MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA

CNPJ: 47.879.547/0001-72

Recorrente: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.988.235/0001-25

A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

Ao agente de contratação e aos membros da equipe de apoio;

RAZÃO SOCIAL: Mais Saúde Mais Rentabilidade LTDA - **CNPJ:** 47.879.547/0001-72

ENDEREÇO: Rua Manoel Gregório Pacheco, nº 6552, Esperança, Içara – SC, CEP 88820-000

TELEFONE: (48) 9 9651-9065 - **E-MAIL:** contato@msmr.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Brunel Alves - **CARGO:** Treinador e Presidente

Ilustre Senhora Pregoeira do Município de Coronel Domingos Soares – PR,

A empresa **MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA**, já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto pela empresa **NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A Recorrente alega suposta irregularidade na documentação de habilitação fiscal da empresa Mais Saúde Mais Rentabilidade Ltda., argumentando que não foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) válida.

Entretanto, o que ocorreu foi uma situação excepcional e devidamente justificada, amplamente documentada perante a Prefeitura e o setor de licitações: a inscrição estadual da empresa foi cancelada automaticamente pelo Estado de Santa Catarina, em razão da ausência de operações sujeitas ao ICMS, e não por inadimplência fiscal.

Todos os documentos comprobatórios dessa situação foram enviados ao pregoeiro, demonstrando boa-fé, transparência e intenção inequívoca de regularização.

Além disso, a contabilidade responsável informou oficialmente que até o final do mês de outubro a nova CND será devidamente emitida, após a conclusão do processo de reativação cadastral junto ao fisco estadual.

II – DA PLENA CAPACIDADE TÉCNICA E IDONEIDADE DA EMPRESA

A empresa Mais Saúde Mais Rentabilidade Ltda. possui vasta experiência na execução de serviços públicos, diversos contratos firmados com municípios e atestados de capacidade técnica que comprovam excelência, pontualidade e qualidade nos serviços prestados.

Dispõe de um amplo quadro de profissionais capacitados e habilitados, o que reforça sua capacidade operacional e técnica para a plena execução do objeto licitado, não havendo qualquer fato impeditivo que comprometa a execução contratual.

É importante destacar que não há qualquer débito fiscal impeditivo junto ao Estado, e que o apontamento citado pela Recorrente, referente ao DETRAN/SC, não guarda relação com obrigações tributárias estaduais. Trata-se de uma pendência meramente administrativa vinculada a um dos veículos da empresa, já em processo de quitação e baixa, e que em nada afeta a regularidade fiscal exigida pelo edital.

III – DO DIREITO AO PRAZO DE REGULARIZAÇÃO

Nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**, aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, e reproduzido no próprio edital (item 13.4), é assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, para que o licitante regularize sua situação fiscal, caso haja qualquer pendência sanável.

Art. 43, §1º, LC 123/2006: “A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato e não como condição para participação no certame licitatório.”

§ 2º: “Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize a documentação fiscal, pague ou parcele o débito, e comprove a regularização.”

Assim, a empresa **tem direito ao prazo legal para regularização**, especialmente porque demonstrou **boa-fé, ausência de débitos tributários e plena intenção de cumprir todas as exigências fiscais**.

Negar esse direito seria violar os princípios da **isonomia, competitividade, razoabilidade e proporcionalidade**, previstos no **art. 5º da Lei 14.133/2021**.

IV – DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO

O recurso apresentado pela empresa **Novo Saber Cursos e Treinamentos Ltda.** carece de fundamento jurídico e demonstra apenas **tentativa de eliminar um concorrente legítimo por formalidade sanável**, contrariando os princípios que regem o processo licitatório.

O cancelamento temporário da inscrição estadual **não se confunde com irregularidade fiscal**, e a própria **Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Arroio do Tigre/RS** já emitiu parecer semelhante (Parecer nº 359/2025), reconhecendo que **situações como esta devem ser tratadas como sanáveis e que a habilitação provisória deve ser mantida até a regularização**.

Portanto, não há qualquer ilegalidade ou prejuízo à Administração Pública que justifique a inabilitação da Recorrida.

V – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O **indeferimento do recurso interposto pela empresa Novo Saber Cursos e Treinamentos Ltda.**, mantendo-se a habilitação da empresa **Mais Saúde Mais Rentabilidade Ltda.**;
2. O **reconhecimento do direito legal ao prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a apresentação da **nova CND estadual**, conforme art. 43 da LC nº 123/2006;
3. O **reconhecimento da plena idoneidade, capacidade técnica e experiência** da empresa Recorrida, em respeito aos princípios da **proporcionalidade, competitividade e vantajosidade** da licitação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Içara, 15 de Outubro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

RODRIGO BRUNEL ALVES

Data: 15/10/2025 21:55:37-0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Brunel Alves - Treinador e Presidente
CPF nº 101.281.689-35 - RG nº 6.054.678

DECLARAÇÃO OFICIAL DE PRAZO

PROCESSO Nº 93/2025 - PREGÃO Nº 34/2025

A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

Ao agente de contratação e aos membros da equipe de apoio;

A empresa **MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.879.547/0001-72, com sede na Rua Manoel Gregório Pacheco, nº 6552, Esperança, Içara - SC, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio desta, declarar para os devidos fins que:

A empresa **MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº [informar], por intermédio de seu representante legal, vem, por meio desta, declarar para os devidos fins que:

1. Nossa **inscrição estadual no Estado de Santa Catarina** foi automaticamente cancelada em razão da ausência de emissão de notas fiscais de produtos nos últimos meses, ainda que a empresa possua CNAE referente a atividades de comércio atacadista e varejista.
2. Ressaltamos que, apesar deste cancelamento, **nossa empresa mantém plena capacidade de emissão de notas fiscais de serviços**, sem qualquer restrição, estando apta a realizar a prestação de serviços para os municípios de forma imediata.
3. Informamos que possuímos **toda a documentação regular, atestados de capacidade técnica e demais certidões em dia**, de modo que nada impede a execução do objeto licitado.
4. Esclarecemos que já foi dado **início ao processo administrativo junto ao Governo do Estado de Santa Catarina**, com toda a documentação necessária devidamente protocolada, a fim de oficializar a baixa da inscrição estadual. Estimamos que até o final do mês de **outubro de 2025** o processo esteja concluído, possibilitando assim a emissão da nova **Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND)**.
5. Juntamos a esta declaração as devidas comprovações referentes ao cancelamento da inscrição estadual, bem como da inexistência de débitos pendentes junto ao Estado.

Diante do exposto, solicitamos a aceitação desta declaração e dos documentos anexos, reiterando que nossa empresa encontra-se **regular, apta e tecnicamente capacitada** para a execução do objeto em questão.

Nestes termos,
Pede deferimento.

+Saúde+

Rentabilidade

Mais Saúde Mais Rentabilidade LTDA

CNPJ: 47.879.547/0001-72

contato@msmr.com.br

grupobruneloficial@gmail.com

(48) 9 9651-9065

R. Manoel Gregório Pacheco, 6552, Içara - SC

RAZÃO SOCIAL: Mais Saúde Mais Rentabilidade LTDA - **CNPJ:** 47.879.547/0001-72

ENDEREÇO: Rua Manoel Gregório Pacheco, nº 6552, Esperança, Içara – SC, CEP 88820-000

TELEFONE: (48) 9 9651-9065 - **E-MAIL:** contato@msmr.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Brunel Alves - **CARGO:** Treinador e Presidente

Içara, 06 de Outubro de 2025

Rodrigo Brunel Alves - Treinador e Presidente

CPF nº 101.281.689-35 - RG nº 6.054.678

gov.br

Documento assinado digitalmente

RODRIGO BRUNEL ALVES

Data: 06/10/2025 16:02:06 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



FICHA DO CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Estadual:	26.190.115-0	CPF/CNPJ:	47.879.547/0001-72
Nome Empresarial:	MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		
Nome Fantasia:	MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE		
Município/UF:	81370 - IÇARA / SC	Unidade Regional:	20121 - USEFI DE CRICIUMA
Tipo de Contribuinte:	9 - OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS		
Tipo de inscrição:	1 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	3 - CANCELADO	Data da situação cadastral:	01/04/2025
Motivo:	24 - Constatação de que o estabelecimento não exerce quaisquer atividades sujeitas ao ICMS, mantendo CNAE indevido		
Parecer:	Edital Cancelamento Nº 2510000007543 - 23/05/2025 publicado no PeSEF de 27/05/2025		
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

DADOS FISCAIS

Nire:	42207337173	Capital Social:	20.000,00
Data da constituição:	08/09/2022	Enquadramento fiscal:	ME
Data de cadastramento:	08/09/2022	Regime de apuração do ICMS:	SIMPLES NACIONAL
Data do início da atividade com ICMS:	16/09/2022	Optante do Simples Nacional na RFB:	SIM
Data da última atualização cadastral:	27/05/2025 00:09:53, por SAT00092 - Usuário: Cancelamento de inscrições estaduais		
Área utilizada:	120,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração consolidada desde:			
Auxiliares/Adjuntos:	0 - UNIDADE PRODUTIVA		
Forma de Atuação:	4 - INTERNET 6 - CORREIO 8 - ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO		
Situação Especial:			

INFORMAÇÕES RELACIONADAS A DECLARAÇÕES

Regularidade ou prazo adicional para pagamento: [\[Acessar Consulta Regularidade\]](#)

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos

INFORMAÇÕES SOBRE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD)

Contribuinte não credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD.

INFORMAÇÕES SOBRE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE (DTEC)

Contribuinte (IE 26.190.115-0) credenciado no DTEC a partir de 16/10/2024.
Profissional da Contabilidade (CPF 341.516.219-20) credenciado no DTEC a partir de 06/11/2024.
Nenhum membro do QSA credenciado no DTEC.

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAES)

CNAE	Descrição	Qualificação
93.13-1-00	Atividades de condicionamento físico	Principal
46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Secundária
47.63-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos	Secundária
71.19-7-04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Secundária
74.90-1-99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundária
85.92-9-99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Secundária
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundária
86.50-0-02	Atividades de profissionais da nutrição	Secundária
86.50-0-03	Atividades de psicologia e psicanálise	Secundária
86.50-0-05	Atividades de terapia ocupacional	Secundária
86.90-9-01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Secundária
93.29-8-99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Secundária

ENDEREÇOS

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	AVENIDA MANOEL GREGORIO PACHECO		
Número:	6552	Complemento:	
Referência:		Bairro:	ESPERANCA

Quadra:		Lote:	
CEP:	88820-000	Município/UF:	IÇARA/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	4896519065	FAX:	
E-Mail:	rodrigobrunelpersonal@gmail.com	Web Site:	

Endereço de Correspondência

Endereço:	AVENIDA MANOEL GREGÓRIO PACHECO		
Número:	6552	Complemento:	
Referência:		Bairro:	ESPERANCA
Quadra:		Lote:	
CEP:	88820-000	Município/UF:	IÇARA/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	4896519065	FAX:	
E-Mail:	rodrigobrunelpersonal@gmail.com	Web Site:	

DADOS DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE (CONTABILISTA)

Nome:	HELIO BITENCOURT		
CPF:	34151621920	CRC:	1SC00778106
Data do ingresso:	08/09/2022		
Guarda de documentos:			
Endereço:	RUA PRINCESA ISABEL		
Número:	65	Complemento:	APTO 601
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	88801-130	Município/UF:	CRICIÚMA/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	48 34332679	FAX:	
E-Mail:	hpbitecourt@hotmail.com	Web Site:	

QUADRO SOCIETÁRIO (SÓCIOS/ADMINISTRADORES/TITULARES)**Dados Gerais**

Sócio	Nome:	RODRIGO BRUNEL ALVES		
	CPF/CNPJ:	10128168935		
	Relação:	Sócio		
	Qualificação:	Sócio Administrador		
	Data do ingresso:	08/09/2022	Data da saída:	
	Endereço:	AVENIDA MANOEL GREGÓRIO PACHECO		
	Número:	6552	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	ESPERANÇA
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	88820-000	Município/UF:	IÇARA/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	48 96519065	FAX:	
	E-Mail:	rodrigobrunelpersonal@gmail.com	Web Site:	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Grupo Especialista:	GRAF Criciúma		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	9999 - Sem Valor	Data Início:	Data Fim:
Tipo de Registro:	9999 - Não tem valor	Número do Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros, Comodatários e Nu-proprietários:			

Imprimir

Dados do Contribuinte

Contribuinte 261901150
MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA

Data do pagamento: 01/09/2025

Data limite de vencimento: 31/12/2025

Calcular Débitos

EXIBINDO DÉBITOS VENCIDOS E VINCENDOS ATÉ A DATA DE 31/12/2025 CALCULADOS PARA A DATA DE PAGAMENTO 01/09/2025. CASO QUEIRA EXIBIR DÉBITOS VENCIDOS E VINCENDOS EM DATA POSTERIOR A 31/12/2025 ALTERE O CAMPO "DATA LIMITE DE VENCIMENTO" PARA O DESEJADO E CLIQUE NOVAMENTE EM CALCULAR DÉBITOS.

Não é permitido também a emissão conjunta de DARE's relativos a débitos de Fundo Social e SEITEC. Favor emitir um DARE separado somente para Fundo Social, um somente para SEITEC, e outro separado para o restante das contas.

[Selecionar Todas](#) - [Deselecionar Todas](#) - [Inverter Seleção](#)

Valor Total Selecionado: R\$ 0,00
Total de Itens Selecionados: 0 de 0

[Fechar](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROTOCOLO Nº
DT INÍCIO

2523000271707
02/04/2025

Protocolo de Cancelamento nº 2523000271707

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome / Nome Empresarial MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA			
Inscrição Estadual 26.190.115-0	CNPJ 47.879.547/0001-72	Município ICARA - SC	Regime de apuração Simples Nacional
Tipo de inscrição 1 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		Situação cadastral atual CANCELADO	
Tipo de contribuinte 9 - OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS		Situação cadastral no início do cancelamento ATIVO	
INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO			
Motivo do cancelamento 24 - Constatação de que o estabelecimento não exerce quaisquer atividades sujeitas ao ICMS, mantendo CNAE indevido, conf. RICMS/SC-01, Anexo 5, art. 10, XV		Situação do cancelamento Cancelamento - Edital publicado (processo finalizado)	
Dt do protocolo de cancelamento 02/04/2025 18:08:01	Dt dos efeitos do cancelamento 01/04/2025	Dt de ciência da intimação 22/04/2025	Número do processo SEF 4/2025
AFRE responsável LUCIANO TREVISAN FREITAS (3441687)			
FLUXO DO CANCELAMENTO - EVENTOS			
23/05/2025 00:09:52	Edital de cancelamento: 2510000007543 Data do edital: 23/05/2025 Data da publicação: Pe/SEF: 27/05/2025		
02/04/2025 18:13:07	Edital de intimação: 2510000004354 Data do edital: 02/04/2025 Data da publicação: Pe/SEF: 04/04/2025 Data da ciência: 22/04/2025		
02/04/2025 18:08:01	Pedido de Cancelamento registrado no SAT: 2523000271707 Data dos efeitos: 01/04/2025 Motivo: 24 - Constatação de que o estabelecimento não exerce quaisquer atividades sujeitas ao ICMS, mantendo CNAE indevido, conf. RICMS/SC-01, Anexo 5, art. 10, XV Número do processo: SEF 4/2025 Usuário: LUCIANO TREVISAN FREITAS (3441687)		



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

099

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA**
CNPJ/CPF: **47.879.547/0001-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140065199508
Data de emissão:	27/02/2025 10:00:45
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	26/08/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/02/2025 10:00:45

Assinado em: 26/02/2025 10:00:45 - Autor: 47.879.547/0001-72 - Assinado em: 26/02/2025 10:00:45



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

DECISÃO RECURSAL

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 34/2025

I – RELATÓRIO

O Município de Coronel Domingos Soares promoveu licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o número 34/2025, cujo objeto é a **“Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confecção de Mandalas e Massagem Shantala”**.

Ao término da Fase de conferência dos documentos de Habilitação a licitante irresignada **NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, manifestou intenção de recurso em face dos documentos da empresa **MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA**.

II – DO RECURSO

A empresa **NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, alega que a empresa **MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA** não cumpriu com os requisitos do Edital, mais especificadamente, o item 1.2.3. do Anexo II do Edital, onde pede documentação de habilitação Fiscal.

III – CONTRARRAZÃO AO RECURSO

A empresa **MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA**, por sua vez, alegou que ocorreu uma situação excepcional e devidamente justificada, sua inscrição Estadual foi cancelada automaticamente pelo Estado de Santa Catarina em razão de ausência de operações sujeitas ao ICMS e não por inadimplência fiscal.

IV – DA DECISÃO

Considerando que as razões recursais assim como as contrarrrazões foram interpostas tempestivamente, recebo o termo do licitante, ao tempo em que passo à análise das razões acostadas ao Processo.

A empresa **MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA** apresentou uma certidão Estadual vencida e nos enviou declaração expondo a situação quanto seu cancelamento, porém a certidão fiscal é crucial no Processo licitatório, é uma forma da Administração Pública minimizar riscos, ter garantia de regularidade da empresa contratada e comprovação de idoneidade, como é um documento exigido no Edital, se torna indispensável.

Assim, ante o breve exposto, concluímos pelo **DEFERIMENTO** do pleito do recurso proposto pela licitante **NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, ao tempo em que desclassificamos a empresa **MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA**.

Em decorrência da presente decisão o Processo de Pregão Eletrônico 34/2025 segue seus tramites de praxe.

Coronel Domingos Soares, 17 de outubro de 2025

Fernanda Roberta da Rosa
Pregocira



NOVO SABER
CURSOS E TREINAMENTOS

Razão Social: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.988.235/0001-25
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Maria Nazareth Vilela, 235 – APT 352
Cep: 16022-030
Telefone: 18 99181-8484
E-mail: luana@novosabercursos.com

Ao Órgão: Coronel Domingos Soares/PR

Processo: 34/2025

Objeto: Contratação de facilitador de oficina de Yoga, meditação, relaxamento, confecção de mandalas e massagem Shantala.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
01	Contratação de Facilitador de Oficinas de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confecção de Mandalas e Massagem Shantala 1. Objetivo da Contratação A contratação tem como finalidade qualificar, diversificar e assegurar a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS. As atividades propostas visam promover o bem-estar físico e emocional, incentivar o autocuidado, estimular a convivência intergeracional e desenvolver habilidades pessoais e coletivas, contribuindo diretamente para a proteção social preventiva. 2. Órgão Demandante O serviço atende à solicitação do Departamento Municipal de Ação Social, com execução articulada junto à equipe técnica do CRAS e do próprio Departamento. 3. Público-Alvo As oficinas são destinadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo SCFV. As atividades serão estruturadas em grupos organizados por ciclo de vida, de forma a respeitar as especificidades de cada faixa etária. Carga total contratada: 832 horas de serviço de facilitador. 4. Forma de Execução e Carga Horária Duração contratual: 24 meses a partir da publicação do extrato do contrato. Periodicidade: Execução semanal e contínua, com uma oficina por semana. Planejamento das Ações: - As oficinas devem contemplar planejamento pedagógico diferenciado para cada público, utilizando metodologias lúdicas, artísticas, integrativas e socioeducativas.	Hora	832	84,99	70.711,68

	• Devem priorizar convivência, socialização e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. • É obrigatória a elaboração de registros e relatórios de acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas. 5. Locais de Realização As atividades ocorrerão preferencialmente no CRAS – Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, Coronel Domingos Soares/PR. 6. Responsabilidades Contratada: • Executar os serviços conforme o Termo de Referência, cronograma e orientações da equipe técnica. Contratante (Município): • Disponibilizar a infraestrutura necessária, como o local de realização das atividades. • Efetuar o pagamento à contratada no prazo máximo de 25 dias úteis após o atesto da nota fiscal.					
--	--	--	--	--	--	--

Responsabilidade quanto aos materiais, quando necessário:

	Contratante	Contratada
Material Didático (apostilas)	☒	☐
Insumos (consumo diário)	☒	☐
Equipamentos (Material Permanente)	☒	☐
Infraestrutura (cadeiras, mesas, etc)	☒	☐
Materiais de apoio (projektor, áudio)	☒	☐
Local de execução	☒	☐

Valor total escrito por extenso: **Setenta mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos.**

Validade da Proposta: 60 dias, a partir da data de assinatura desta proposta

Informações Bancárias

Banco do Brasil

Agência: 7646-5

Conta Corrente: 1549-0

Informações do Representante Legal e Responsável pela Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome: Luana Ellen Genegim Nunes

Cargo: Sócia/Proprietária

RG nº 47.569.739-X SSP-SP

CPF nº 396.235.078/01

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.988.235/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2024	
NOME EMPRESARIAL NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MARIA NAZARETH VILELA		NÚMERO 235		COMPLEMENTO BLOCO 300 APT 352	
CEP 16.022-030	BAIRRO/DISTRITO MORADA DOS NOBRES	MUNICÍPIO ARACATUBA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANA@NOVOSABERCURSOS.COM		TELEFONE (18) 9181-8484			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.988.235/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARIA NAZARETH VILELA	NUMERO 235	COMPLEMENTO BLOCO 300 APT 352
---------------------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 16.022-030	BAIRRO/DISTRITO MORADA DOS NOBRES	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP
-------------------	--------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANA@NOVOSABERCURSOS.COM	TELEFONE (18) 9181-8484
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/09/2025 às 16:23:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

LUANA ELLEN GENEGIM NUNES, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Pereira Barreto/SP, nascida em 02/07/1991, portadora do RG nº 47.569.739-X SSP/SP expedido em 01/02/2018 e do CPF nº 396.235.078-01, residente e domiciliada na Rua Melvin Jones, nº 162, Bloco 600, Condomínio Residencial Munich, Apto 64, Bairro Morada dos Nobres, CEP 16022-050, em Araçatuba, Estado de São Paulo, resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada, nos termos dos §1º e §2º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incluídos pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **"NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA"**

DO ENDEREÇO DA SEDE

Cláusula 2ª - A sociedade terá sede na Rua Maria Nazareth Vilela, 235 - Bloco 300 Apto 352 - Morada dos Nobres - Cep 16022-030 - Araçatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - Constituirá objeto da sociedade a exploração do ramo de **AGENCIA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENSINO E TREINAMENTO EM INFORMATICA (AULAS E CURSOS) ESCOLA TECNICA PROFISSIONAL DEMONSTRACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PUBLICITARIO E DE PRODUTOS NO PONTO DE VENDA SERVICOS DE DIGITACAO E COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS E EXECUCAO DE CURSOS PARA CONCURSOS, GERENCIAIS E PROFISSIONALIZANTES, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, MALAS DIRETAS, EDICAO DE LIVROS, CADASTROS, LISTAS, CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, CONTAS TELEFONICAS, EXTRATOS BANCARIOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS, WEB DESIGN, ATIVIDADE DE TIPOGRAFIA, DIAGRAMACAO, DESIGN DE TEMPLATES PARA USO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO, ATIVIDADES PARA CERTIFICACAO DIGITAL, WEBSITES, OU DE FERRAMENTAS DE BUSCA PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDEREÇOS E CONTEUDOS DE INTERNET, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, AGENCIA DE PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, SERVICOS DE TRADUCAO E INTERPRETACAO, AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, ENSINO DE ESPORTES, DE DANCA, DE ARTES CENICAS, DE MUSICA, DE CULTURA, DE IDIOMAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, PRODUCAO TEATRAL E MUSICAL, PRODUCAO DE DANCA, DE ARTES CENICAS, ESPETACULOS, EFEITOS ESPECIAIS, ROTEIRISTA, PREPARACAO DE ELENCO, MONTAGEM DE CENARIOS, ELABORACAO DE ROTEIROS, FIGURINOS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia declara expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35264441604 em 18/07/2024 da empresa NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430781422. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 243000854. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.

neste ato, em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pela sócia **LUANA ELLEN GENEGIM NUNES**.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da sócia é limitada à importância total do capital Social integralizado, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - A Sra. **LUANA ELLEN GENEGIM NUNES** é sócia única, nos termos dos §§1º e 82º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incluídos pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

DO INICIO DAS ATIVIDADES

Cláusula 5ª - A sociedade empresária limitada iniciará suas atividades em **17/07/2024**.

E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá a sócia **LUANA ELLEN GENEGIM NUNES** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro - A administradora tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores, para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judiciais ou extrajudiciais, devendo, todavia constar de instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo e vigência.

Parágrafo Segundo - A administradora responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa do desempenho de suas funções.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula 8ª - A sócia **LUANA ELLEN GENEGIM NUNES**, poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente.

DO FALECIMENTO

Cláusula 9ª - O falecimento da sócia não dissolverá a empresa, que poderá continuar com os herdeiros da "de cujus", que poderão posteriormente deliberar pela dissolução da mesma.

Parágrafo Único - Até que se ultime o processo de inventário e a partilha dos bens do "de cujus", incumbirá aos herdeiros e ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a empresa.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, mensais ou semestrais para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado pelo sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula 11ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro de Araçatuba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Araçatuba (SP), 17 de Julho de 2024.

LUANA ELLEN GENEGIM NUNES
Sócia - Administradora



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL		NIRE
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		
DECLARAÇÃO		
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, estabelecida na RUA MARIA NAZARETH VILELA, 235 BLOCO 300 APT 352 - Bairro: MORADA DOS NOBRES, Araçatuba - SP CEP 16022030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE		DATA
Araçatuba - SP		17/07/2024
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME	ASSINATURA	
LUANA ELLEN GENEGIM NUNES (Sócio-Administrador)		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
LUANA ELLEN GENEGIM NUNES					
NACIONALIDADE				ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO				Casado (a)	
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
39623507801	Sem Declaração	47569739X	01/02/2018	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
MELVIN JONES				162	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
MORADA DOS NOBRES				16022050	
COMPLEMENTO					
BLOCO 600 COND RESIDENCIAL MUNICH APT 64					
MUNICÍPIO				UF	
Araçatuba				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Araçatuba		DATA	17/07/2024	
NOME	LUANA ELLEN GENEGIM NUNES		ASSINATURA		

17/07/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35284441604 em 18/07/2024 da empresa NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430761422. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 243000854. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Página de assinaturas



Luana Nunes
396.235.078-01
Signatário

HISTÓRICO

17 jul 2024 16:11:45	 Maurício Satake criou este documento. (Email: mauricio_satake@hotmail.com)
18 jul 2024 10:03:35	 Luana Ellen Genegim Nunes (Email: luana@novosabercursos.com, CPF: 396.235.078-01) visualizou este documento por meio do IP 179.216.245.34 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil
18 jul 2024 10:05:44	 Luana Ellen Genegim Nunes (Email: luana@novosabercursos.com, CPF: 396.235.078-01) assinou este documento por meio do IP 179.216.245.34 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 2afacac3f12271f44a33c94525a95b971e601c967c2c64626e1081eb0526a692
<https://valida.ae/5d7c3a00e0953750e96063012cc1381641bfca2d5e28850e8>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35264441604 em 18/07/2024 da empresa NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430781422.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 243000854. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430761422** de Constituição Normal da empresa **NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/07/2024.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430761422.

18/07/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35284441604 em 18/07/2024 da empresa NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430761422. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número da mesma. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 243000854. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2430761422** em **18/07/2024**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35264441604**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/07/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430761422.

18/07/2024 Página 1 de 1



Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 35264441604 em 18/07/2024 da empresa NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430761422. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 243000854. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.988.235/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:54 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **490E.9BE3.367C.4CA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 55.988.235/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25090518269-17

Data e hora da emissão 09/09/2025 16:30:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 55.988.235

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 73113065

Data e hora da emissão 01/10/2025 08:56:47

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 1271-7746-1272
Contribuinte : NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF : 55.988.235/0001-25
Inscrição : 3926646
Endereço : RUA: MARIA NAZARETH VILELA, 235 Compl.: BLOCO 300 APT 352.
Bairro : MORADA DOS NOBRES, CEP: 16022-030.
Emitida em : 01/10/2025 às 08:56:08
Válida até : 31/10/2025

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://876.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.988.235/0001-25
Razão Social: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R MARIA NAZARETH VILELA 235 / MORADA DOS NOBRES / ARACATUBA / SP / 16022-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2025 a 27/10/2025

Certificação Número: 2025092801096375373135

Informação obtida em 01/10/2025 08:58:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.988.235/0001-25

Certidão nº: 53097232/2025

Expedição: 09/09/2025, às 16:38:07

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.988.235/0001-25, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35264441604	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 18/07/2024	INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/07/2024	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
CNPJ 55.988.235/0001-25		ENDEREÇO RUA MARIA NAZARETH VILELA			NÚMERO 235	COMPLEMENTO BLOCO 300	
BAIRRO MORADA DOS NOBRES	MUNICÍPIO ARACATUBA		UF SP	CEP 16022-030	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 100.000,00	

OBJETO SOCIAL
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME LUANA ELLEN GENEGIM NUNES					
ENDEREÇO RUA MELVIN JONES			NÚMERO 162	COMPLEMENTO BLOCO 600	
BAIRRO MORADA DOS NOBRES	MUNICÍPIO ARACATUBA		UF SP	CEP 16022-050	RG 47569739X
CPF 396.235.078-01	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 100.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 29/07/2024	NÚMERO 1.191.524/24-3	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 17/07/2024 À 18/07/2024 .		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35264441604
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/09/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 275937407, terça-feira, 9 de setembro de 2025 às 15:49:11.



09/09/2025

0089751422

121

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4388680**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 08/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.988.235/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:**0089751422**



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ 82.892.332/0001-92
 Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 89475-000 - ANITÁPOLIS - SC
 Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0198 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.988.235/0001-25, estabelecida na Rua Maria Nazareth Vilela, 235 – APT 352 – Araçatuba-SP, forneceu satisfatoriamente ao **MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, os serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Objeto da Contratação: Contratação de instrutor de aula de dança Ballet, para as crianças e adolescentes do município de Anitápolis – SC, projeto de implantação do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contrato nº 022/2025

ITEM	Descrição/Especificação	QTD.	UNID.
1	Oficina de ballet voltada para crianças, onde cada grupo de 10(dez)alunos durante 1 hora/aula semanalmente com a formação de 4 grupos no dia totalizando-se 40 crianças. Profissional Resp.: Silmary Tânia Castillo de Souza Gomes, sob CPF: 018.981.929-44	07	Mês

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Anitápolis - SC, 18 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RAQUEL DE PIERI**
 Data: 21/07/2025 13:58:08 -0300
 Verifique em: <https://validar.iti.gov.br/>

Raquel De Pieri
 Diretora Municipal De Assistência Social
raquel@anitapolis.sc.gov.br
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - SC
CNPJ 82.892.332/0001-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

123

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.988.235/0001-25, estabelecida na RUA R MARIA NAZARETH VILELA, 235 – Araçatuba-SP, forneceu satisfatoriamente ao **MUNICIPIO DE ITAMBÉ PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.698/0001-47, os serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Item	Descrição
1	Ciclo de Oficinas e Palestras Público Família e Profissionais da rede de proteção: 1. Importância do brincar na primeira infância. 2. Saúde mental. 3. Cuidados com a alimentação na primeira infância. 4. Desenvolvimento motor. 5. A importância do vínculo familiar. 6. Desenvolvimento da linguagem. Público Adultos 1. Gestão do Tempo e Produtividade 2. Nutrição e Cozinha Saudável 3. Oficina de Pintura 4. Finanças Pessoais 5. Horta Caseira 6. Oficina de Artesanato 7. Workshop de Redes Sociais 8. Yoga para Iniciante Público Idosos 1. Movimento e Saúde 2. Canto Coral 3. Arte-terapia 4. Culinária Prática 5. Oficina de Fotografia 6. Oficina de Tricô e Crochê Encontros de até 1 horas cada Materiais e Insumos: Se necessários, de responsabilidade da empresa contratada.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itambé-PR, em 14 de Outubro de 2024.

Anna Lucia V. Bianchessi

Anna Lucia Vieira Bianchessi

Coordenadora - CRAS

Contato (44) 3231-2236 / 98832-4350

crascoordenacao@itambe.pr.gov.br

MUNICIPIO DE ITAMBÉ PR

CNPJ sob o nº 76.282.698/0001-47

Anna Lucia Vieira Bianchessi
Coordenadora do Centro de Referência
de Assistência Social - CRAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS**CONTRATANTE**

Razão Social: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.988.235/0001-25

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Maria Nazareth Vilela, 235 – APT 352

Cep: 16022-030

Telefone: 18 99181-8484

E-mail: luana@novosabercursos.com

CONTRATADA

Nome completo: Vitor Santos Lanaro

Data de Nascimento: 18/07/2000

RG: 10331316-3

CPF: 100.514.519-99

Endereço: Japurá-PR, Rua Jaracatiá n 366, Centro

Dados de Contato

Email: vitor.lanaro@hotmail.com

Dados Bancários para recebimento:

Pix ou conta: Pix (CPF): 100.514.519-99 (Banco do Brasil)

Juntas designadas "Partes" resolvem celebrar o Presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (o "Contrato"), a ser regido pelas cláusulas e condições/ a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços de Oficina de Yoga.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

- 2.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 24 meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.
- 2.2. Caso as Partes tenham interesse na prorrogação do prazo retro, deverão proceder à celebração de instrumento aditivo que, assinado pelas Partes, integrará o presente instrumento para todos os fins.
- 2.3 O presente Contrato estará resolvido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, notificação ou prazo, e sem o prejuízo das penalidades cabíveis, em caso de:
- 2.3.1 Descumprimento, total ou parcial, das suas cláusulas e condições.

2.3.2 A CONTRATADA executar os serviços de forma irregular, ou em desconformidade com as orientações dadas pela CONTRATANTE.

2.3.3 Recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de falência de qualquer uma das Partes.

2.4. É resguardado às partes contratantes o direito de rescindir unilateralmente este Contrato a qualquer tempo, mediante o envio de notificação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que por tal fato lhe seja devida à parte contrária indenização de qualquer espécie.

2.5 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações a ele atribuídas por força deste Contrato implicará na rescisão unilateral sem prejuízo à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará o valor de R\$63,00 (sessenta e três reais) por hora de serviço (60min) prestado pela CONTRATADA.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente (dia 10 de cada mês) de acordo com a carga horária desenvolvida no mês em questão.

3.3. Caso o dia do vencimento seja em um sábado, domingo ou feriado, o pagamento será realizado no próximo dia útil.

3.4. Estão inclusos no preço acima estipulado todos os custos e despesas decorrentes do presente Contrato, de forma que, uma vez pago, nada mais será devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA quanto aos serviços prestados.

3.5. Pagamentos serão realizados na conta/pix da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além de demais obrigações previstas neste instrumento, constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância às disposições deste Contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, projetos, desenhos e especificações técnicas que forem determinadas pela CONTRATANTE;

4.1.2. Encaminhar relatório mensal de serviço realizado e sua respectiva carga horária.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compõe, dentre as demais mencionadas pelo Contrato, obrigação da CONTRATANTE efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma prevista no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - IDONEIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

6.1 A CONTRATADA garante e declara sob as penas da lei que:

6.1.1. É uma sociedade devidamente constituída e existente de acordo com a legislação aplicável.

6.1.2. Conduz todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores e serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.1.3. Cumpre com as disposições do art.7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.1.4. Não submete seus empregados, ou subempregados, a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-os a condições degradantes de trabalho, quer restringindo-lhes, por qualquer meio, a locomoção em razão de dívida contraída com a sociedade, com seus sócios, seus administradores ou seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MÃO DE OBRA

7.1. Toda mão de obra necessária para a execução dos serviços será fornecida pelo CONTRATADA, devendo todos os seus empregados constar de seu quadro de efetivos ou temporários.

7.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações decorrente da condição de empregador em relação aos seus empregados declarando não haver quaisquer vínculos entre seus funcionários empregados, profissionais, prepostos ou representantes de qualquer espécie ou grau e a CONTRATANTE, ainda que ditos funcionários estejam alocados nas dependências desta para a prestação dos serviços ora contratados.

7.3. A CONTRATADA não possui nenhum tipo de vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ou qualquer tipo de subordinação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIENDICIALIDADE

8.1. Obrigam-se as partes, desde já, por si, por seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a guardar o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades elencadas no presente contrato, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do mesmo, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de trinta dias.

9.2. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

10.1. Não há multa rescisória a ser paga pela CONTRATANTE ou CONTRATADA, basta o aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer tolerância em relação ao não cumprimento das obrigações ora avençadas ou o não exercício dos direitos assegurados pelo contrato ou pela legislação em geral, por qualquer das Partes, será entendida como mera liberalidade e não poderá ser interpretada como novação de mencionadas obrigações ou renúncia a tais direitos.

11.2. Este Contrato constitui o acordo integral havido entre as Partes e substitui todas as propostas, acordos, instrumentos e comunicações anteriores, escritos ou verbais, entre as Partes acerca de seu objeto.

11.3. As alterações ao presente Contrato somente poderão ser feitas por escrito, em instrumento aditivo que, assinado pelas Partes, integrará este instrumento para todos os fins.

11.4. O presente Contrato obriga as Partes, seus herdeiros e eventuais sucessores a qualquer título.

11.5. Não existe entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA nenhuma espécie de vínculo empregatício.

11.6. A equipe envolvida neste projeto se compromete a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo a CONTRATANTE autorize em contrário.

11.8. É livre a CONTRATADA ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro de Araçatuba-SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas

Araçatuba-SP, 29 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: Novo Saber Cursos

CNPJ: 55.988.235/0001-25

CONTRATADA: Vitor Santos Lanaro

CPF: 100.514.519-99

TESTEMUNHA 1: Jaqueline Dos Santos Chiamente

CPF: 439.761.368-08

TESMUNHA 2: Lilian Sakamoto Danno

CPF: 286.545.778-86

Contrato Yoga - Vitor Santos Lanaro.pdf

Documento número #d8f8e279-65a8-4705-a250-ba8ec1b36ae

Hash do documento original (SHA256): 4973b7c1ff01d0260c0d7370407395d6ab24237b861638303e00fde0be96cd994

Assinaturas

- ✓ **Lilian Sakamoto Danno**
CPF: 286.545.778-86
Assinou como testemunha em 03 out 2024 às 10:49:01
- ✓ **Luana Ellen Genegim Nunes**
Assinou como contratante em 29 set 2024 às 10:52:52
- ✓ **Jaqueline dos Santos Chiamente**
CPF: 439.761.368-08
Assinou como testemunha em 29 set 2024 às 12:10:20
- ✓ **Vitor Santos Lanaro**
CPF: 100.514.519-99
Assinou como contratada em 29 set 2024 às 14:07:58

Log

- 29 set 2024, 09:58:53 | Operador com email recrutamento@novosabercursos.com na Conta b911de2a-2891-4108-8a22-1bf2c349841c criou este documento número d8f8e279-65a8-4705-a250-ba8ec1b36ae0. Data limite para assinatura do documento: 28 de outubro de 2024 (09:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 set 2024, 10:01:51 | Operador com email recrutamento@novosabercursos.com na Conta b911de2a-2891-4108-8a22-1bf2c349841c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 04 de outubro de 2024 (23:59).
- 29 set 2024, 10:01:51 | Operador com email recrutamento@novosabercursos.com na Conta b911de2a-2891-4108-8a22-1bf2c349841c adicionou à Lista de Assinatura: jaquelinechiamente@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jaqueline dos Santos Chiamente e CPF 439.761.368-08.

29 set 2024, 10:01:51	Operador com email recrutamento@novosabercursos.com na Conta b911de2a-2891-4108-8a22-1bf2c349841c adicionou à Lista de Assinatura: li-sakamoto@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lilian Sakamoto Danno e CPF 286.545.778-86.
29 set 2024, 10:01:51	Operador com email recrutamento@novosabercursos.com na Conta b911de2a-2891-4108-8a22-1bf2c349841c adicionou à Lista de Assinatura: atendimento@novosabercursos.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luana Ellen Genegim Nunes.
29 set 2024, 10:01:51	Operador com email recrutamento@novosabercursos.com na Conta b911de2a-2891-4108-8a22-1bf2c349841c adicionou à Lista de Assinatura: vitor.lanaro@hotmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Santos Lanaro e CPF 100.514.519-99.
29 set 2024, 10:54:39	Luana Ellen Genegim Nunes assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail atendimento@novosabercursos.com. IP: 179.216.245.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.2271104 e longitude -50.4430592. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.873.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 set 2024, 12:10:43	Jaqueline dos Santos Chiamente assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail jaquelinechiamente@hotmail.com. CPF informado: 439.761.368-08. IP: 179.216.245.34. Componente de assinatura versão 1.873.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 set 2024, 14:11:00	Vitor Santos Lanaro assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail vitor.lanaro@hotmail.com. CPF informado: 100.514.519-99. IP: 131.100.147.214. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4731478982317 e longitude -52.5537922700285. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.874.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 out 2024, 10:49:47	Lilian Sakamoto Danno assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail li-sakamoto@hotmail.com. CPF informado: 286.545.778-86. IP: 179.216.245.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.2246501 e longitude -50.4515006. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.876.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 out 2024, 10:49:47	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d8f8e279-65a8-4705-a250-ba8ec1b36ae.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d8f8e279-65a8-4705-a250-ba8ec1b36ae, com os efeitos



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 343257242025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **VITOR SANTOS LANARO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de VERA LUCIA BISPO SANTOS LANARO, nascido(a) aos 18/07/2000, CPF 100.514.519-99.

Esta certidão foi expedida em **29/09/2025** às **14:44** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 343257242025.

CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO



A Meafocus Cursos e Treinamentos certifica que

Vitor Santos Lanaro

concluiu com êxito o curso de **Técnicas de Relaxamento**

Modalidade: online

Carga Horária: 24 horas

Data de Conclusão: 04/10/2023


Marcos Mendes
Instrutor

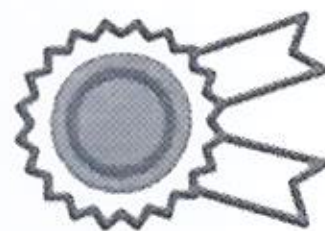
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE

VITOR SANTOS LANARO

CONCLUÍU SATISFATORIAMENTE SUA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE APROFUNDAMENTO EM YOGA DO NIVEL 2, REALIZADO EM 10 DE ABRIL DE 2022.

ESCOLA DE APROFUNDAMENTO
EM YOGA




Prof.º Alexandre Rodrigues
Rio de Janeiro, Maio 2022





Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1390
e-mail: administrador@japnet.com.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá Pr.
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.827.879/0001-50, estabelecida na RUA MELVIN JONES, 162 - Araçatuba-SP - 16022-250, fornece satisfatoriamente ao **MUNICÍPIO DE JAPURA PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.788.349/0001-39, os serviços constantes da relação abaixo, no período correspondente a 06 de junho de 2024 até o presente momento.

Descrição
Oficina de Yoga para usuários da política de assistência social na proteção básica acompanhados e atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv), pelo programa de atenção integral a família-paif e acompanhados e atendidos no centro de convivência do idoso Carga Horária: 144 horas Profissional: Vitor Santos Lanaro / CPF 100.514.519-99

Registramos, ainda, que a empresa até o presente momento está cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Japurá-PR, em 03 de julho de 2024

BEATRIZ SCOQUI LIUTE MACIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTENCIAJAPURA@GMAIL.COM
MUNICÍPIO DE JAPURA - PR
CNPJ - 75.788.349/0001-39



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Move Fit Cianorte

A Move Fit Academia, inscrita no CNPJ sob o nº 40.071.069/0001-20 localizada na Rua Fernão Dias, n. 436, na cidade de Cianorte no estado do Paraná, atesta para os devidos fins a quem possa interessar, que a VITOR SANTOS LANARO inscrito no CPF sob o nº 100.514.519-99 tem prestado serviços de aulas de yoga em nossas instalações.

Conforme acordado, VITOR SANTOS LANARO tem realizado suas atividades com alta qualidade, habilidade e a competência técnica, dentro dos horários e dias combinados, cumprindo fielmente suas obrigações contratuais. Todas as aulas ministradas têm atendido de forma satisfatória os requisitos estabelecidos nos acordos comerciais firmados entre as partes.

Além disso, não há registros em nossos arquivos que desabonem comercialmente à VITOR SANTOS LANARO quanto ao cumprimento de todos os compromissos assumidos. A empresa tem demonstrado competência e responsabilidade na execução de suas funções.

Para mais informações, estamos à disposição.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Cianorte, 23 de Maio de 2024.

VANESSA DA SILVA
CAMPOS
GANACIN:076011959
70

Assinado de forma digital por
VANESSA DA SILVA CAMPOS
GANACIN:07601195970
Dados: 2024.05.23 09:17:37
-03'00'

Vanessa da Silva Campos Ganacin

PROPRIETÁRIA DA EMPRESA
Move Fit Cianorte

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, com sede na cidade Rua Maria Nazareth Vilela, 235 – APT 352, Araçatuba - SP, CEP 16022-030, através de seu Representante Legal, o Sr. Luana Ellen Genegim Nunes, Sócio/Proprietário, RG 47.569.739-X SSP-SP, CPF 396.235.078/01, através de seu representante legal infra-assinado, que:

■ (X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

■ Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

■ Declara para os devidos fins, que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação** no processo licitatório supracitado deste órgão.

■ Declara para os devidos fins, que **dispõe de profissional habilitado e devidamente registrado** para execução do serviço.

■ Declara para os devidos fins, **que tem ciência e trabalha em conformidade/cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

■ Declara para os devidos fins, que é **optante pelo SIMPLES NACIONAL**.

■ **DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ**, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

1-Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II-o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

■ Declaramos, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, e de acordo com a Lei n.º

14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

■ Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

■ DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório supracitado deste órgão e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

■ DECLARA estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

■ DECLARA que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente

■ DECLARA que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular

■ DECLARA que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

■ Declaramos, sob as penas da lei, que **a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar** com a Administração Pública.

■ Declaramos que nossa **proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

■ Declaramos para os devidos fins que **não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Lei nº 14.133/21.

■ Declaramos para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

■ DECLARA para os devidos fins e legais efeitos, que **aceita todas as exigências contidas no edital** do Processo Licitatório supracitado instaurado por este órgão e que **reúne todas as condições necessárias**, com disponibilidade para atendimento ao objeto da referida licitação.

■ DECLARA Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

■ Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão, que **o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. LUANA ELLEN GENEGIM NUNES, Portador(a) do RG sob nº 47.569.739-X SSP-SP e CPF nº 396.235.078/01, cuja função/cargo é Sócio/Proprietário, pelo contrato.**

■ Declaramos para os devidos fins **que em caso de qualquer comunicação futura** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: luana@novosabercursos.com

Telefone e WhatsApp: Telefone: 18 99181-8484

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Associação, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

■ Nomeamos e constituímos o senhor(a) LUANA ELLEN GENEGIM NUNES, Portador(a) do RG sob nº 47.569.739-X SSP-SP e CPF nº 396.235.078/01, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Araçatuba-SP, 20 de outubro de 2025

NOVO SABER

CURSOS E

TREINAMENTOS

LTD.A.559882350001

25

Assinado de forma digital

por NOVO SABER CURSOS

E TREINAMENTOS

LTD.A.55988235000125

Validade: 2025.10.20

09:29:12 -03'00"

NOVO SABER

55.988.235/0001-25

Luana Ellen Genegim Nunes

Proprietária



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 55.988.235/0001-25

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:50:25 do dia 24/10/2025 , com validade até o dia 23/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aOORxpmMRTnfikD82oSg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **55.988.235/0001-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:50:24 do dia 24/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: IDHK241025085024

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Processo Administrativo Nº 93/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 10/09/2025 15:37:34

LOTE 1 - ADJUDICADO - 23/10/2025 13:26:18

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA MEDITAÇÃO RELAXAMENTO CONFECCOES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA			
Quantidade: 832	Valor Unit.: 84,99	Valor Total: 70.711,68	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOVO SABER CURSOS E	892	55.988.235/0001-25	113,13	84,99		Sim
2 YOGA NANDA TERAPIAS INTEGRATIVAS	676	24.048.285/0001-07	112,00	99,98	17,64	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE	138	47.879.547/0001-72	113,13	84,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

141

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 34/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 34/2025 referente à:

- Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confeção de Mandalas e Massagem Shantala.

Vencedor(es):

NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFEÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA	Serviço	HORA	832,00	84,99	70.711,68
TOTAL							70.711,68

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 34/2025 datada de 30/09/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23/10/2025.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão 34/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 34/2025 referente à:

- Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confeção de Mandalas e Massagem Shantala

Vencedor(es):

NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Pregor	Pregor total
1	1	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFEÇÃO DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA	Serviço	HORA	832,00	84,99	70.711,68
TOTAL							70.711,68

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 34/2025 datada de 30/09/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23/10/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

T396451/02



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

143

Contrato nº 121/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.988.235/0001-25**, Com sede à RUA MARIA NAZARETH VILELA, 0 APTO 352 - CEP: 16022030 - BAIRRO: MORADA DOS NOBRES, Araçatuba/SP,, neste ato representado por LUANA ELLEN GENEGIM NUNES, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 396.235.078-01, Residente e domiciliado na de RUA MARIA NAZARETH VILELA, 0 APTO 352 - CEP: 16022030 - BAIRRO: MORADA DOS NOBRES, Araçatuba/SP, c-mail: luana@novosabercursos.com, Telefone: 1891818484.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 34/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confeção de Mandalas e Massagem Shantala, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	6803	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFEÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA	Serviço	HORA	832,00	84,99	70.711,68
TOTAL								70.711,68

NOME DO INSTRUTOR- VITOR SANTOS LANARO

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **34/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:



3.1. O objeto será fornecido parceladamente considerando que a administração não tem a necessidade de consumo de sua integralidade, podendo ser escalonado o fornecimento durante 24 meses.

3.2. A execução do objeto ocorrerá de forma semanal e continuada, mediante a realização de oficinas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em uma vez por semana, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a equipe técnica do CRAS e o Departamento Municipal de Ação Social.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS. 70.711,68 (Setenta Mil, Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3360	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3370	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3380	06.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3385	06.003.08.244.0006.2042	1071	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **24 (vinte e quatro) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato (oficinas de yoga, meditação, relaxamento, confecção de mandalas e massagem Shantala), em conformidade com as especificações do Termo de Referência, cronograma acordado e orientações da equipe técnica do CRAS, garantindo qualidade e regularidade;

10.1.2. Responsabilizar-se pela adequada prestação dos serviços, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua execução, de acordo com a legislação vigente, inclusive com base no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;

10.1.3. Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, eventuais serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, no prazo fixado pela Administração;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento para a realização da oficina semanal, apresentando justificativa e proposta de reposição da atividade;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação regular com o fiscal designado para acompanhamento;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.1.7. Manter atualizados os dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável;

10.1.8. Guardar sigilo sobre informações relativas aos usuários do SCFV e às atividades desenvolvidas, respeitando os princípios da ética profissional e da proteção de dados;

10.1.9. Disponibilizar-se para cumprir integralmente a carga horária prevista (uma oficina por semana), devendo repor atividades não executadas por sua responsabilidade, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados;

10.1.10. Atuar em conformidade com os princípios do SUAS e com as diretrizes do SCFV, assegurando que as atividades estejam alinhadas à Resolução CNAS nº 109/2009.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:



c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.



14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

5

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

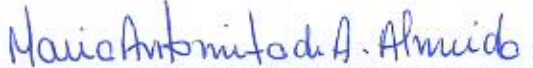
18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 24/10/2025


CRISCY NAYARA LUSTOSA
06665075974

NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS
LTDA:5598823500012
5
Assinado de forma digital por
NOVO SABER CURSOS E
TREINAMENTOS
LTDA:55988235000125
Dados: 2025.10.24 16:12:54
-03'00'

LUANA ELLEN GENEGIM NUNES
39623507801


**MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA**
39620719972


VANESSA MARIA MALDANER
06743246921

Quinta-Feira, 30 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3479

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025 – Data 24/10/2025

Ref. Pregão 34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, Sediada na RUA MARIA NAZARETH VILELA, 0 APT0 352-CEP: 16022030-BAIRRO: MORADA DOS NOBRES, Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 55.988.235/0001-25

OBJETO(S): Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confeção de Mandalas e Massagem Shantala

VALOR CONTRATUAL: R\$ 70.711,66 (Setenta Mil, Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Oito Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Fundacional programática	Fente do recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
3360	05.005.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3370	06.005.08.244.0008.2042	934	3.3.90.38.00.00	De Exercício
3380	06.003.08.244.0005.2042	1175	3.3.90.39.00.00	De Exercício
3385	05.003.05.244.0006.2042	1071	3.3.90.39.00.00	De Exercício

CHAVE: 15096